



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



DELIBERAÇÃO Nº 6 de 27 de Março de 1953.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Rodoviário Municipal (SRM), destinado a dirigir e executar os trabalhos relativos à construção, melhoramento e conservação das estradas de rodagem Municipais, de acôrdo com as exigências da Lei Federal nº 302, de 13 de Julho de 1948.

Art. 2º - O Serviço Rodoviário Municipal fica subordinado, para todos os efeitos, à Divisão de Obras e funcionará sob a chefia imediata do Diretor daquele órgão, que a exercerá, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 3º - Os operários indispensáveis à execução do plano rodoviário Municipal serão admitidos mediante portarias baixadas pelo Prefeito Municipal, correndo o pagamento de seus salários por conta de verbas especialmente destinadas à construção e conservação de rodovias.

Art. 4º - Caberá especialmente ao Serviço Rodoviário Municipal:

a - manter organização administrativa capaz de dar eficiente emprêgo às verbas que lhe são destinadas;

b - organizar o plano rodoviário Municipal de acôrdo com as determinações do Prefeito;

c - subordinar suas atividades rodoviárias ao plano rodoviário elaborado e periodicamente revisto em harmonia com os planos rodoviários Nacionais e Estaduais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



d - prestar ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem
tôdas as informações relativas às estradas Municipais;

e - remeter anualmente, por intermédio do Prefeito, ao Depar-
tamento Estadual de Estradas de Rodagem e à Câmara Municipal, rela-
tório pormenorizado das atividades do SRM.

Art. 5º - O custeio do SRM, ora criado, será atendido pela
quota que ao Município couber do Fundo Rodoviário Nacional e d e mais
recursos constantes da Lei Federal nº 302,

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua pu-
b licação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, em 27 de Março de 1953.

L. Manoel Pereira
Prefeito Municipal

APROVADO

27/3/53

Paulino de Jesus